



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

PROJETO BÁSICO

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA**, conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico, para atendimento aos setores administrativo, acadêmico e comunidade estudantil do Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.
2	Características mínimas: Bomba D'agua Periférica 1/2CV Bivolt, Tensão Nominal 110/220 Volts, altura manométrica total de 20mca, profundidade de sucção máxima de 6 mca. Recalque 1 polegada. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade

**2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Tendo em vista a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente, ou processo licitatório em andamento para aquisição de bomba d'água e em função da crise hídrica que vem sofrendo a cidade de Catolé do Rocha, o fornecimento de água está seriamente comprometido, a concessionária de abastecimento de água (CAGEPA) não consegue atender com regularidade o que nos condiciona a usar bomba d'água para abastecer o reservatório superior, tornando-se necessária a aquisição via Dispensa de Licitação para atender aos setores administrativo, acadêmico e comunidade estudantil do Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha.

**3 ENQUADRAMENTO LEGAL**

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

#### 4 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos de dois parâmetros: I) o preço fornecido pelo Painel de Preços, considerando apenas as aquisições feitas no ano 2017; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou no valor médio constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO OBTIDO	QUANTID.	VALOR TOTAL
1	Características mínimas: Bomba D'agua Periférica 1/2CV Bivolt, Tensão Nominal 110/220 Volts, altura manométrica total de 20mca, profundidade de sucção máxima de 6 mca. Recalque 1 polegada. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	R\$ 209,41	2	R\$ 418,82
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 418,82</b>

## 5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 5.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 5.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 5.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

### 5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Entregar os materiais no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 5.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 5.2.4 Fornecer o material solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo



que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

## 6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## 7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária:

**Elemento de Despesa:** 44905239

**Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:** 108844

## 8 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

8.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

8.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

8.4 O fornecedor deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

8.5 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

8.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB;

8.7 Caso algum item recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do IFPB, não sendo possível o envio do mesmo via correspondência, SEDEX a cobrar ou similar.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

## 10 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.


**Encaminhe-se** ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha/PB, 25 de outubro de 2017.

  
Romildo de Souza Lima  
Coordenador de Compras e Licitações  
Port. nº 6/2017 – DG-CR


De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 25 de outubro de 2017.

  
Raniery Antunes Queiroga  
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

**Aprovo** o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 25 de outubro de 2017.

  
Caetano José de Lima  
Diretor Geral  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 326/2015 – RE/IFPB